

# Pedido de Plebiscito para emancipação de Castelo de Sonhos é indeferido pelo TRE-PA; Vídeo

A possibilidade de realização de um plebiscito relacionado à emancipação do distrito de Castelo de Sonhos, em Altamira, no sudoeste paraense, foi a pauta do TRE/PA desta quinta-feira (01/08/2019). (Foto: Reprodução)

Embora o Projeto de Lei Complementar 137/2015, que tenta criar novas regras e liberar a criação de novos municípios – medida suspensa por veto presidencial desde 2014 – ainda esteja em tramitação no Congresso Nacional, a intenção era aprovar a realização da consulta pública sobre o tema entre os habitantes da própria localidade.

[A comissão pro emancipação do Distrito de Castelo de Sonhos antecipou um estudo e apresentou na ALEPA \(Assembleia Legislativa do Pará\), e a antecipação do plebiscito foi parar no TRE-PA e rejeitada pelo Tribunal.](#)

Mesmo com parecer favorável da Comissão Especial de Estudos de Viabilidade Administrativa e Municipal para Criação de Novos Municípios da Alepa [Assembleia Legislativa do Estado do Pará], com intenso relatório informando que a emancipação de Castelo dos Sonhos, o distrito mais distante da sede de Altamira, a quase mil quilômetros, é viável, tem toda a documentação exigida para os estudos e análises, é autossustentável e não acarretaria prejuízos ao município-mãe, o TRE [decidiu que o pedido da ALEPA é inconstitucional.](#)

Segundo Antonio Pantoja Presidente da FADDEPA (Federação Das Associações de Desenvolvimento Distrital e Emancipalistas do Estado do Para), o indeferimento ocorreu em virtude dos

vícios no Estudo de Viabilidade Municipal, a indevida inclusão da área do Distrito de Cachoeira da Serra no processo, à revelia de seus coordenadores (Cachoeira da Serra possui pedido em tramitação na ALEPA) como como na elaboração do Decreto Legislativo.

Corrigidas essas inconsistências o processo pode retornar para exame do Tribunal Regional Eleitoral.

**ORIGEM:** Altamira - PARÁ

**RELATORA:** Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL:** Dr<sup>a</sup>. NAYANA FADUL DA SILVA

**SECRETÁRIO:** RENATO HOLANDA ALVES

**JULGADO EM:** 01/08/2019

**INTERESSADA:** EDIANE TEODORO MARTINS ANGONESE

**INTERESSADA:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA,

**INTERESSADA:** COMISSAO PRO-EMANCIPACAO DE CASTELO DE SONHOS

**DECISÃO:** *RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, acolher a preliminar de conexão suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral, extinguir o processo sem resolução de mérito, relativamente ao pedido feito no bojo da Pet n° 0600021-64 manejado por Elieiva Teodoro Martins Leal Torres, e extinguir a Pet n° 0600004-28 sem julgamento do mérito, manejada por Ediane Teodoro Martins Angonese. No mérito, não homologar o pedido de consulta plebiscitária, sobre o desmembramento do Distrito de Castelo dos Sonhos pertencente ao município de Altamira. Votaram com a Relatora o Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, o Juiz Federal Sérgio Wolney de Oliveira Batista Guedes e os Juízes Amílcar Roberto Bezerra Guimarães, Edmar Silva Pereira, José Alexandre Buchacra de Araújo e Luzimara Costa Moura. O Juiz Federal Sérgio Wolney de Oliveira Batista Guedes votou pela não homologação da consulta plebiscitária sob o fundamento contido no parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. Presidiu o julgamento o Desembargador Roberto Gonçalves de Moura.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Belém, 2 de agosto de 2019.

Ativa  
Acesso

## Decisão

**RELATORA:** Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL:** Dr<sup>a</sup>. NAYANA FADUL DA SILVA

**SECRETÁRIO: RENATO HOLANDA ALVES**

**JULGADO EM: 01/08/2019**

**INTERESSADA: EDIANE TEODORO MARTINS ANGONESE**

**INTERESSADA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA,**

**INTERESSADA: COMISSAO PRO-EMANCIPACAO DE CASTELO DE SONHOS**

**DECISÃO:**

**R E S O L V E M o s J u í z e s M e m b r o s d o T r i b u n a l R e g i o n a l E l e i t o r a l d o P a r á , à unanimidade, acolher a preliminar de conexão suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral, extinguir o processo sem resolução de mérito, relativamente ao pedido feito no bojo da Pet n° 0600021-64 manejado por Elielva Teodoro Martins Leal Torres, e extinguir a Pet n° 0600004-28 sem julgamento do mérito, manejada por Ediane Teodoro Martins Angonese. No mérito, não homologar o pedido de consulta plebiscitária, sobre o desmembramento do Distrito de Castelo dos Sonhos pertencente ao município de Altamira. Votaram com a Relatora o Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, o Juiz Federal Sérgio Wolney de Oliveira Batista Guedes e os Juízes Amilcar Roberto Bezerra Guimarães, Edmar Silva Pereira, José Alexandre Buchacra de Araújo e Luzimara Costa Moura. O Juiz Federal Sérgio Wolney de Oliveira Batista Guedes votou pela não homologação da consulta plebiscitária sob o fundamento contido no parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. Presidiu o julgamento o Desembargador Roberto Gonçalves de Moura.**

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Belém, 2 de agosto de 2019.**

<https://youtu.be/7pcvpyKRlog>

**Fonte:Blog Adecio Piran**

**Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do Blog Adecio Piran Telefone: WhatsApp – (93) 98117 7649 – e-mail:adeciopiran.blog@gmail.com e/ou adeciopiran\_12345@hotmail.com**

**“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”**

*Comissão do senado deve analisar PL que propõe obrigatoriedade da presença de pais em reuniões escolares*

a